



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.939 /

“CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO.”

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a solicitação da empresa denominada Apocalipse Ltda., contida em seu Ofício de 18/02/98, referente à cessão de área existente ao lado do Estádio Municipal "Dr. Ronaldo Junqueira", para a realização do evento Scherazade 1001 Noites;

CONSIDERANDO que a realização do evento não causará danos ao local de sua instalação;

CONSIDERANDO, a precariedade do uso solicitado, e

CONSIDERANDO, ainda, que tal ato público é de caráter discricionário do Chefe do Executivo,

DECRETA:

ART. 1º - Fica autorizado, a título precário, o uso gratuito da área existente ao lado do Estádio Municipal "Dr. Ronaldo Junqueira", para a realização do evento Scherazade 1001 Noites, no período de 06 de março de 1998 à 28 de março de 1998.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para permitir a montagem dos equipamentos necessários para a realização do evento, fica a empresa promotora autorizada a utilizar o referido espaço à partir do dia 25 de fevereiro de 1998.

ART. 2º - A autorização objeto deste decreto é específica para o fim nele preceituado, obrigando-se o promotor do evento a cumprir rigorosamente todas as suas disposições, sob pena de nulidade deste ato.

ART. 3º - Em se tratando de promoção particular, fica o Município isento de toda e qualquer responsabilidade pela realização do mesmo, assim como por problemas que porventura possam surgir em sua decorrência, inclusive com relação a terceiros.



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.939 - fls. 2 /


ART. 4º - Fica a empresa obrigada a retirar os competentes alvarás e a recolher os respectivos impostos e taxas para a realização do mencionado evento, não lhe sendo deferido nenhum privilégio neste particular.

ART. 5º - Obriga-se o promotor do evento a desocupar o referido local, devolvendo-o nas mesmas condições em que o recebeu, sendo certo que qualquer dano causado ao mesmo deverá ser por eles reparados.

ART. 6º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 18 DE FEVEREIRO DE 1998.


GERALDO THÁDEU P. DOS SANTOS
Prefeito Municipal


LUIZ CARLOS MARQUES
Secret. Munic. Serviços Urbanos